

02

9 VARA CRIMINAL
SIMP n°- 002663-005/2017

PRO - 06/11/2019 16:10:27 - 599041

MM JUIZ,

Trata-se de um auto de investigação preliminar instaurado para apurar a prática dos crimes previstos nos artigos 218, "caput", 228, "caput", 218-B e 229, todos do Código Penal.

Narram os autos, que no dia 31 de agosto de 2017, foi realizada uma denúncia anônima, a qual descreve que o Clube Aspe, localizado na Estrada da Guarita, nesta cidade de Várzea Grande, é usado pelo Administrador JABURITÃ NUNES, bem como, pelo Presidente da Associação ADEVAIR CABARAL como casa de prostituição, sendo que o referido estabelecimento funciona de quinta à sexta e o público-alvo são crianças, as quais se prostituem neste local.

93

Isto posto, os investigadores de polícia deslocaram-se até o Clube ASPE e conversaram com o caseiro do local, o qual lhes informou que não ocorrem festas noturnas há 04 meses no local e que as festas relatadas na denúncia anônima podem estar ocorrendo no Clube do Jonathan, localizado "atrás do Clube ASPE".

Em continuidade à diligência, os investigadores foram até o Clube do Jonathan, em busca de mais informações, todavia, o local estava fechado (conforme foto de fl. 14), bem como, vizinhos disseram que ocorrem festas com menores no Clube supracitado, porém não querem envolver-se nas investigações.

Renato Alvares Pereira, o qual é vizinho de ambos os Clubes, também informou que no Clube do Jonathan ocorrem festa frequentemente envolvendo "pessoas suspeitas e com meninas que provavelmente seriam menores de idade" e que inclusive já escutou disparos de arma de fogo. Ainda disse que teme que algo o aconteça caso ele colabore com as investigações policiais (conforme relatório de investigação de fls. 12/13).

JABURITÁ FRANCISCO NUNES, relatou que acredita que a denúncia refere-se ao "Clube do fundo, todo murado e fechado, que não sabe o nome, que inclusive a polícia já esteve no local durante a noite e fechou o local; Que no Clube ASPE tem placas internas que não pode som automotivo, lá é um lugar de família, onde os pais vão passar o dia com seus filhos" (conforme termo de declarações de fl. 19).

SIDNEI NERES DO NASCIMENTO, o qual é caseiro do Clube ASPE, informou que quem participa do referido estabelecimento são os funcionários da prefeitura de Cuiabá.

04

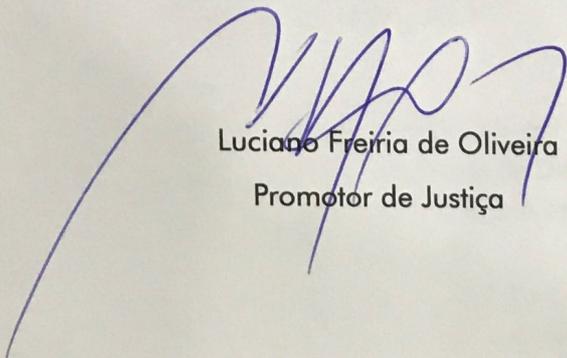
Ainda relatou que "não tem conhecimento de festas com bebidas e menores no local; Que no clube localizado nos fundos da ASPE tem festas quase todo final de semana...", "a polícia já foi nesse local".

Por fim informou que no Clube ASPE durante a semana tem festa de confraternização de escolas, sendo usado apenas as piscinas e o campo de futebol e o bar fica fechado, bem como, é proibido levar bebida alcoólica no local, pois é proibido pela administração (conforme termo de depoimento de fl. 21).

Nesse contexto, a denúncia anônima restou isolada. Sendo assim, não há provas suficientes sequer para a instauração de IP.

Portanto, com fundamento no art. 18 do CPP, o Ministério Público promove o arquivamento dos autos (SIMP n°-002663-005/2017), em virtude da falta de justa causa, e pugna por sua homologação.

Várzea Grande, 05 de novembro de 2019.


Luciano Freiria de Oliveira
Promotor de Justiça